SF/26319.73738-71 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa, com transmissão da Tv Senado, em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de debater a cobrança de royalties incidentes sobre tecnologias empregadas na cultura da soja.

Sugere-se a participação dos seguintes convidados:

1) CropLife Brasil (CLB) - Ana Repezza (Presidente);

2) Associação dos Multiplicadores de Sementes de Soja do Brasil - AMSSOJA BRASIL - ANDRÉ SCHWENING (Presidente);

3) Associação Brasileira dos Produtores de Soja - Aprosoja Brasil - Lucas Costa Beber (Presidente);

4) Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Felipe Leitão Valadares Roquete - Superintendente-Geral (SG);

5) Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Júlio César Castelo Branco Reis Moreira (Presidente); e

6) Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, André de Paula (Ministro).

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6445335470

SF/26319.73738-71 (LexEdit*)

JUSTIFICAÇÃO

As biotecnologias agrícolas possuem relevante papel no desenvolvimento da produção nacional, e a proteção da propriedade intelectual constitui importante instrumento de estímulo à pesquisa e à inovação. Essa proteção, contudo, é temporária e deve observar os limites legais, a livre concorrência, a transparência e o equilíbrio nas relações comerciais. É necessário aprofundar o debate sobre a cobrança de royalties, especialmente nos casos em que os valores são retidos na entrega da produção, sem que o produtor tenha acesso claro à base de cálculo, à identificação das patentes que protegem a tecnologia, ao beneficiário da cobrança e ao documento fiscal correspondente.

A discussão deve-se concentrar nas tecnologias cujas patentes já expiraram. Encerrado o prazo de proteção patentária, extingue-se a exclusividade conferida ao titular e a tecnologia passa a integrar o domínio público, circunstância que impõe o exame dos fundamentos jurídicos de eventuais cobranças posteriores e da sua compatibilidade com os limites temporais estabelecidos pela Lei de Propriedade Industrial.

O tema ganhou maior relevância após a Superintendência-Geral do CADE recomendar a condenação de empresas do Grupo Bayer por possíveis práticas anticoncorrenciais nos mercados de sementes de soja e licenciamento de biotecnologias. Segundo a autarquia, as condutas investigadas poderiam dificultar a atuação de concorrentes e favorecer a adoção de determinada tecnologia em detrimento de outras alternativas, inclusive tecnologias disponíveis em domínio público.

Embora o processo ainda dependa de julgamento pelo Tribunal do CADE, os elementos constantes da investigação revelam a necessidade de o Congresso Nacional aprofundar o exame dos efeitos das políticas de licenciamento, dos programas comerciais e dos mecanismos de cobrança de royalties sobre a dinâmica concorrencial do mercado, bem como verificar se essa conduta

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6445335470

SF/26319.73738-71 (LexEdit*)

comercial pode favorecer a continuidade da cobrança de royalties relacionados a tecnologias cujos direitos patentários já se extinguiram.

A realização da audiência pública em Cuiabá - MT, transmitida pela Tv Senado, constitui resposta à legítima apreensão de milhares de produtores rurais quanto à efetividade da tutela jurisdicional, diante do receio de que a prolongada duração do litígio possa retardar a interrupção de cobranças cuja legalidade é objeto de controvérsia judicial, perpetuando um cenário de insegurança jurídica e agravando os impactos econômicos suportados pelo setor.

A iniciativa também se mostra urgente diante da grave crise financeira que assola a agropecuária brasileira. Nesse contexto, a continuidade de cobranças sem a devida transparência ou cujo fundamento jurídico permaneça controverso pode comprometer ainda mais a capacidade financeira dos produtores rurais, colocando em risco a continuidade da atividade produtiva.

À vista do exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6445335470